

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-DL015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA R L GOMES DA SILVA ASSESSORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Otávio Lobo, 334, Centro - Nova Russas/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.277.622/0001-95, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **R L GOMES DA SILVA ASSESSORIA**, com endereço à Rua Dom Pedro II, 430, Andar 01, Cento, Cratêus - Ce, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.941.611/0001-00, representada por ROBSON LUIZ GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 001.343.653-80, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL015/2024**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, PARA CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS - CE**. Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente Aditivo tem como fundamento o art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual é a partir de 28 de outubro de 2024 a 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. O Plano de Contratações Anual, é um instrumento importante e indispensável à gestão das contratações deste órgão. Diante disso, considerando o universo de informações trazidas pelo planejamento realizado requer uma atenção minuciosa, em observância ao Princípio da Eficiência. Ocorre que, a elaboração das demandas, seus estudos quantitativos e aplicação ao exercício seguinte na perspectiva da necessidade real, com base no exercício em comento, demandou tempo a mais que o preciso. Com isso, a etapa prevista para



revisão dos quantitativos e sua classificação de despesa requer período mínimo adequado para que a administração assegure a aplicabilidade das demandas para o que de fato o órgão irá necessitar durante o exercício seguinte e não padeça por planejamento inadequado, o que poderia prejudicar a ordem operacional, assim como a possibilidade de sanções aos reprovável pela elaboração do referido plano. Logo, requer a dilação do prazo de execução e contratual para que seja o plano de contratações realizado dentro das premissas legais e usuais no que diz respeito ao saneamento dos problemas de cada necessidade. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

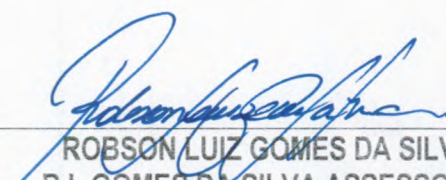
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.


E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

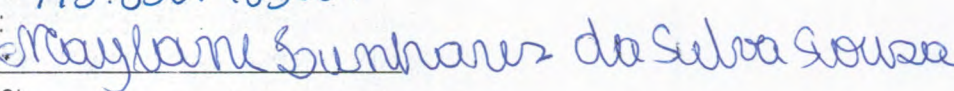
Nova Russas/CE, 25 de outubro de 2024


FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE


ROBSON LUIZ GOMES DA SILVA
R L GOMES DA SILVA ASSESSORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01. 
Nome: Duely Sampaio
CPF: 443.850.488-04

02. 
Nome: Maylane Sumihara da Silva Sousa
CPF: 603.796.033-06

